



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1000/86

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de CZ\$ 458.819,72 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dezenove cruzados e setenta e dois centavos), para atender despesas com o pagamento da diferença de remuneração dos Senhores Vereadores, referente ao exercício de 1985, com base na Lei Complementar nº 50/85, de 19 de dezembro de 1985 e pareceres nºs. 200.758 e 200.757/86, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 2º - Os recursos para o atendimento do art. 1º serão os decorrentes da anulação parcial de igual importância na dotação orçamentária 4110 - Câmara Municipal - Programa de Trabalho 1020.01070211.012; e nos termos do parágrafo 1º, ítem III do art. 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de maio de 1986.

*Alcides Ramos*  
ALCIDES RAMOS

Prefeito

Registro No.	478	1º 18
Publicação:	O Debate	
nº	793	pag 09
data de	31	05.86
	<i>(A. Saldeira)</i>	